



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

do Município de Jahu

Conforme Lei Municipal Nº 5.665 de 27 de agosto de 2025.

Terça-feira, 06 de outubro de 2026 • Ano II | Edição nº 274



Responsável pela Assinatura Eletrônica do Diário Oficial Eletrônico: MURILO RONCHESEL • Secretário de Comunicação



"RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL"

"JAHU: CAPITAL DO CALÇADO FEMININO"



**SEÇÃO II****SECRETARIAS****Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social****Extrato de Dispensa de Chamamento Público**

Dispensa de Chamamento Público – art. 29 “caput” Lei Federal 13.019/2014

Número do Termo de Colaboração: 11.129

Contratantes: Prefeitura do Município de Jahu e Associação Pão Nosso

CNPJ: 05.533.962/0001-20

Objeto: Transferência de recursos oriundos de Emenda Parlamentar Impositiva sob o nº43 ao orçamento 2026.

Data da assinatura: 05/10/2026

Vigência: 10 meses

Valor: R\$ 76.328,82 (setenta e seis mil, trezentos e vinte e oito reais e oitenta e dois centavos)

Secretaria de Economia e Finanças**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo 0300000623/2026-PG-3

Concorrência Eletrônica Nº 001/2026

Objeto: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO A TÍTULO ONEROSO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS CORRESPONDENTES A 09 (NOVE) BOXES, 01 (UM) GUARDA-VOLUMES E 08 (OITO) GUICHÊS DO TERMINAL RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE JAHU

Contrato n.º 149/2026 – VIAÇÃO PARATY LTDA., CNPJ nº 51.***.680/****-26, no valor total de R\$ 42.576,00 (quarenta e dois mil e quinhentos e setenta e seis reais).

ASSINATURA: 10/09/2026.

EXTRATO DE CONTRATO

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO n.º 004/2026

Processo Administrativo nº 0300004169/2026-PG-3;

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERAPÊUTICOS JUNTO AO MUNICÍPIO DE JAHU, DESTINADOS AO CUMPRIMENTO DE DECISÕES JUDICIAIS

CONTRATO Nº 0321/2026 – EMPRESA: MATTOS & ASSIS-REABILITAÇÃO NEUROFUNCIONAL LTDA, estabelecida na – Cidade: Jahu – SP, inscrita no CNPJ sob nº 18.***.***-0001-75

CONTRATO Nº 0322/2026 – EMPRESA: KAREN CHRISTINA SAGGIORI FRAIZ, estabelecida na – Cidade: Jahu – SP, inscrita no CPF 275.XXX.XXX -04.

Assinaturas:05/10/2026

Secretaria de Meio Ambiente**Edital:**

A Secretaria de Meio Ambiente, vem em atenção às frustradas tentativas de notificação aos responsáveis pelos imóveis que sofreram infrações ambientais abaixo relacionados aos proprietários dos imóveis, a cumprirem o estabelecido em lei no prazo de 15 (quinze) dias sob pena da lavratura do Auto de Infração e Imposição de Multa.

Jahu, 06 de outubro de 2026

Número Inscrição Municipal	Tipo	Artigo	Notif.	Proprietário Imóvel
06.2.49.82.0180.000	POLUIÇÃO SONORA	ART.02º, L4710/12	653	E F F
06.1.62.09.0317.000	MATO ALTO	ART.03º, L3990/05	674	P S M
06.1.62.09.0303.000	MATO ALTO	ART.03º, L3990/05	675	P S M
06.1.62.49.0519.000	MATO ALTO	ART.03º, L3990/05	678	C L B
06.2.39.14.0015.000	MATO ALTO	ART.03º, L3990/05	685	J A T
06.4.03.54.0496.000	MATO ALTO	ART.03º, L3990/05	688	E F N
06.1.24.48.0250.000	MATO ALTO	ART.03º, L3990/05	690	R B F
06.2.18.47.0372.000	POLUIÇÃO SONORA	ART.02º, L4710/12	697	C E F

SEÇÃO V**LEGISLATIVO****CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU**

LEI Nº 5.771, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

Proc. 36/2025

Autoria: Dr. Paulo de Tarso.

INSTITUI A ELABORAÇÃO DE DADOS ESTATÍSTICOS SOBRE A VIOLAÇÃO DE DIREITOS CONTRA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE, NA FORMA QUE ESPECÍFICA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU** aprovou, e eu, JEFFERSON VIEIRA, na qualidade de Presidente do Poder Legislativo Municipal e havendo decorrido o prazo regulado pelo § 3º, Art. 30, da Lei Orgânica do Município de Jahu, importando o silêncio do Prefeito, nos termos do mesmo Artigo e Parágrafo, em sanção tácita, promulgo, por imposição legal emanada do citado § 7º, Art. 30*, da LOMJ, c.c. o Inciso VI, Art. 13, do Regimento Interno da Câmara, a seguinte Lei:



Art. 1º O Poder Executivo elaborará e publicará, estatísticas não superior a 12 (doze) meses, sobre violação de direitos praticados contra a criança e ao adolescente no Município de Jahu.

§ 1º Deverão ser tabulados todos os dados em que conste qualquer agressão aos direitos em que a vítima seja criança ou adolescentes em que qualquer unidade da administração pública municipal tenha conhecimento e também junto aos Conselhos Tutelares.

§2º A metodologia utilizada na tabulação que trata o caput, deverá seguir um padrão único para a coleta e a tabulação dos dados.

Art. 2º Os dados coletados deverão estar centralizados e disponíveis para acesso a qualquer interessado.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

05 de outubro de 2026.

JEFFERSON VIEIRA,

**Presidente do Poder Legislativo
de Jahu.**

Registrado na Secretaria da Câmara

Municipal de Jahu, na data supra

HUMBERTO DE CAMPOS JÚNIOR,

Chefe de Execução Legislativa

LEI Nº 5.772, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

Proc. 42/2026

Autoria: Dr. Paulo de Tarso e Jefferson Vieira.

**ATRIBUI DENOMINAÇÃO DE
"JOSÉ PEDRO LOPES
NAVARRO" À ESTRADA
MUNICIPAL QUE ESPECIFICA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU** aprovou, e eu, **JEFFERSON VIEIRA**, na qualidade de Presidente do Poder Legislativo Municipal e havendo decorrido o prazo regulado pelo § 3º, Art. 30, da Lei Orgânica do Município de Jahu, importando o silêncio do Prefeito, nos termos do mesmo Artigo e Parágrafo, em sanção tácita, promulgo, por imposição legal emanada do citado § 7º, Art. 30*, da LOMJ, c.c. o Inciso VI, Art. 13, do Regimento Interno da Câmara, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "José Pedro Lopes Navarro", a estrada municipal rural n.º 468, cadastrada junto a Prefeitura Municipal de Jahu.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

05 de outubro de 2026.

JEFFERSON VIEIRA,

**Presidente do Poder Legislativo
de Jahu.**

Registrado na Secretaria da Câmara

Municipal de Jahu, na data supra

HUMBERTO DE CAMPOS JÚNIOR,

Chefe de Execução Legislativa

EXTRATO DE PORTARIAS

Portaria nº. 124, de 5/10/2026 - Autoriza a formalização de licitação modalidade Pregão Eletrônico, visando contratação de serviços técnicos para supervisão da operação e suporte dos sistemas de comunicação institucional.

Portaria nº. 125, de 5/10/2026 - Designa o servidor Silvio Ferreira Coutinho na condição de Pregoeiro e os servidores Ângelo José Boaventura, Carlos Eduardo Martins, Geane Aparecida Jardim Tosta e Mariana Voltani Augusto, para comporem equipe de apoio da licitação de que trata a Portaria nº. 124, 5/10/2026.

Jahu, 6 de outubro de 2026.

JEFFERSON RODRIGO VIEIRA,

Presidente da Câmara Municipal de Jahu.



Prefeitura Municipal de Jahu

Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu/SP | (14) 3602-1777

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO do Município de Jahu

Jorge Ivan Cassaro

PREFEITO MUNICIPAL

Secretário de Administrações Regionais
José Adriano Curvelo da Luz

Secretário de Agricultura
Alan Gomes da Silva

**Secretário de Assistência e
Desenvolvimento Social**
Paulo Gabriel Costa Ivo

Secretário de Comunicação
Murilo Ronchesel

Secretário de Cultura e Turismo
Murilo Ronchesel (Interino)

**Secretário de Desenvolvimento Econômico,
Empreendedorismo e Inovação**
Paulo Roberto Tebaldi

Secretário de Economia e Finanças
Nelson Ricardo Sanches

Secretária de Educação
Andreia Renata Galazini Gois

Secretário de Esportes
William Moraes de Oliveira

Secretário de Gestão Estratégica
Rogério Fabiano Meschini

Secretário de Governo
Carlos Eduardo Abili

**Secretário de Habitação e
Planejamento Urbanístico**
Norberto Leonelli Neto

Secretária de Igualdade Racial
Lucia da Silva

Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania
Paulo Francisco Borges Junior

Secretário de Meio Ambiente
Renan Nachbal

Secretário de Mobilidade Urbana
Márcio de Almeida

**Secretária de Políticas
Públicas para as Mulheres**
Aline de Queiroz Ferreira Teixeira

Secretário de Proteção e Defesa Civil
Rodrigo de Paula

Secretário de Proteção e Direito dos Animais
Odair José Soares

Secretário de Saúde
José Aparecido Segura Ruiz

Secretário de Transparência Pública
Luiz Urbano

Município de Jahu - Estado de São Paulo

Diário editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicação
Criado pela Lei Municipal nº 5.665 de 27/08/2025, regulamentado pelo Decreto nº 9074 de 02/09/2025.

Observações: Os documentos enviados pelas Secretarias Municipais, SAEMJA, Câmara Municipal e demais órgãos são de inteira responsabilidade das mesmas, incluindo a correção e disponibilização para publicação em tempo hábil.

As veiculações referentes à Câmara Municipal de Jahu são realizadas sem ônus para o Poder Legislativo, conforme Resolução nº 303/2007.

 @prefdejahu

 @prefeituradejahu

www.jau.sp.gov.br



"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"

"JAHU: CAPITAL DO CALÇADO FEMININO"

